



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Impugnação ao Edital

Impugnante: CAMILA PAULA BERGAMO

Processo Administrativo: 183/2023 – Pregão Presencial 062/2023

I – DOS FATOS

A empresa **CAMILA PAULA BERGAMO** interpôs peça impugnatória, solicitando a alteração de exigências de que o produto não seja exigido pneus com DOT inferior a 06 meses consoante razões inclusas.

II – TEMPESTIVIDADE

Nos termos prescritos pelo Decreto Federal 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2.960/2009, qualquer pessoa pode impugnar o Edital até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, portanto, considerando que a abertura da licitação está fixada para o dia 27.06.2023 (terça-feira), a impugnação poderia ser apresentada até o dia 22.06.2023 (quinta-feira). Assim, tendo em vista que as insurgências foram apresentadas em 20.06.2023, as mesmas são tempestivas.

III – DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, mesmo que por aspectos didáticos, cumpre asseverar que toda a Administração Pública Pátria está adstrita aos princípios gerais do Direito Administrativo, estampados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** [...] (grifou-se).*

Assim, o agir administrativo deve severa e inarredável obediência aos ditames legais. Quaisquer atos administrativos não condizentes com as normas serão anulados, pela própria

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Administração, no uso de seu poder de autotutela, ou, ainda, pelo Poder Judiciário, na prestação da tutela jurisdicional, nos termos da Súmula 473 do STF¹.

Quando do recebimento das competentes razões impugnatórias, as mesmas foram recebidas e analisadas pela comissão de licitação do Município de Mundo Novo/MS.

A Comissão forneceu a seguinte posição:

1) Quanto ao pedido de alteração da exigência de entrega de pneus com DOT inferior a 06 (seis) meses para entrega de pneus com DOT inferior a 12 (doze) meses.

Considerando pertinente as razões interpostas, entende-se que por conta dos desdobramentos na fabricação, importação e demais fatores decorrentes ao fornecimento de pneus a exigência de DOT com prazo inferior a 06 (seis) meses torna-se curto.

IV – DA DECISÃO

Ante ao exposto, pelas razões de fato e de direito alhures abordado, e subsidiado pela pasta requisitante, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições, **concede provimento à impugnação ao edital promovida pelas empresas CAMILA PAULA BERGAMO, com fito de alterar as exigências, nos termos supracitados.**

Mundo Novo/MS, 20 de junho de 2023.

Cassiano Vidovix
Pregoeiro

¹ *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26